



BUTIÁ
INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

VERSÃO VIGENTE: DEZEMBRO/2022

VERSÃO ANTERIOR: OUTUBRO/2017

Sumário

1. Objetivo:.....	3
2. Abrangência:	3
3. Metodologia para Investimentos Pessoais:.....	3
4. Monitoramento:	4
5. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria:	4
6. Manutenção de Arquivos e Enforcement:.....	4
ANEXO 1 (Modelo de Declaração)	6

1. Objetivo:

A presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores, bem como entre aqueles realizados pela Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores.

2. Abrangência:

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos.

Entende-se por “colaboradores”, em linha com o conceito definido pelo Código de Ética e Conduta da Sociedade: (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

3. Metodologia para Investimentos Pessoais:

Os colaboradores estão autorizados a realizar operações no âmbito do mercado financeiro e de capitais em nome próprio, sendo vedada a realização de operações de *daytrade*.

É vedado aos colaboradores negociar e recomendar operações com base em informações privilegiadas, realizar investimentos pessoais com base em informações recebidas de clientes, efetuar transações conjuntas com clientes, negociar valores mobiliários e índices tomando vantagem de modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteira própria.

Caso o colaborador tenha dúvida sobre a existência de potencial conflito em relação à gestão profissional de recursos de terceiros, o colaborador enviará um e-mail ao Compliance solicitando aprovação para a operação, cabendo ao referido departamento analisar os seguintes aspectos:

- (a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e
- (c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

Na ocasião do colaborador já possuir em sua carteira pessoal, na data do ingresso na Sociedade, ele está autorizado à sua manutenção, desde que a posição seja informada ao Compliance. São vedadas novas movimentações de compra, bem como eventuais movimentações de venda devem ser informadas ao Compliance a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com as carteiras geridas pela Sociedade.

4. Monitoramento:

Compete ao compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

5. Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria:

A Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa devem ser mantidos, prioritariamente, para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente mantido em moeda corrente, poupança, títulos ou depósitos de instituições financeiras, fundos de investimento de renda fixa em geral, geridos por outras instituições ou pela própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

6. Manutenção de Arquivos e Enforcement:

O compliance deverá manter arquivadas todas as informações e documentos relacionados à presente Política pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.



A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.



ANEXO 1 (Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, **[NOME]**, [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia]/[mês]/[ano] a [dia]/[mês]/[ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios.

Nova Lima, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]